



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 020, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar
Acordo de Parcelamento /Reparcelamento
de dívida para com o Fundo de Garantia do
Tempo de Serviço.**

O (Prefeito Constitucional de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba).

Faço saber que o poder Legislativo Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 – Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Seridó, firmar Acordo de Parcelamento/Reparcelamento com a Caixa Econômica Federal –CEF, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 2 – O poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do (FPM Fundo de Participação dos Municípios), durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3 – O poder Executivo durante o prazo do Acordo de Parcelamento Reparcèlement, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 – Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO ALVES DA SILVA
PREFEITO